



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL Nº 032/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA TBI SEGURANÇA EIRELI LTDA.**

**Processo nº: 23117.000736/2016-41**

**Pregão Eletrônico nº: 006/2016**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, CEP 38.408-144, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.534.224/0001-22**, sediada na Rua São Joaquim, nº. 19, Bairro Liliaveldia, CEP 39.640-000, em Berilo, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Igor Tarciano Timo, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.417.858 -SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 013.749.046-19, e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 032/2016, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000736/2016-41, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2016, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de:

- 1) **Retificar** o preâmbulo do Contrato nº 032/2016 ;
- 2) **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, de **1º/10/2017** a **1º/10/2018**, sem reajuste de preço.
- 3) **Suprimir** serviços que totalizam o valor mensal de **R\$ 12.450,06** (doze mil quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos) e **acrescentar** serviços que totalizam o valor mensal de **R\$ 145.963,00** (cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO

Onde se lê:

"e, de outro lado, a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**".

Leia-se:

"e, de outro lado, a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.534.224/0001-22**, sediada na São Joaquim, nº. 19, Bairro Liliaveldia, CEP 39.640-000, em Berilo, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**".

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal, a partir de 1º de outubro de 2017, passará a ser de **R\$ 920.984,02** (novecentos e vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), sendo **R\$ 748.778,36** (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 87.379,98** (oitenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 62.102,34** (sessenta e dois mil cento e dois reais e trinta e quatro centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 22.723,34** (vinte e dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Qtde de funcionários	Valor mensal do serviço	Valor mensal por Local		
Vigilante 12x36 Diurno	Uberlândia	5.194,20	2	10.388,40	16	32	166.214,40	748.778,36		
Vigilante 12x36 Noturno		6.225,03	2	12.450,06	14	28	174.300,84			
Vigilante 12x36 Diurno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)		5.678,38	2	11.356,76	1	2	11.356,76			
Vigilante 12x36 Noturno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)		6.709,21	2	13.418,42	1	2	13.418,42			
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 30 Km		5.684,81	2	11.369,62	5	10	56.848,10			
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 30 Km		6.715,64	2	13.431,28	5	10	67.156,40			
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 70 Km		5.761,06	2	11.522,12	3	6	34.566,36			
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 70 Km		6.791,90	2	13.583,80	3	6	40.751,40			
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		6.834,32	2	13.668,64	1	2	13.668,64			
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		7.865,16	2	15.730,32	1	2	15.730,32			
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		7.128,80	2	14.257,60	1	2	14.257,60			
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 70 Km - Cob. Intervalo - Fora Per. Urbano		8.159,71	2	16.319,42	1	2	16.319,42			
Vigilante 12x36 Diurno - Encarregado		5.642,55	2	11.285,10	5	10	56.425,50			
Vigilante 12x36 Noturno - Encarregado		6.776,42	2	13.552,84	5	10	67.764,20			
Vigilante 12x36 Diurno		Ituiutaba	5.409,63	2	10.819,26	2	4		21.638,52	87.379,98
Vigilante 12x36 Noturno			6.487,39	2	12.974,78	1	2		12.974,78	
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 30 Km	6.169,96		2	12.339,92	1	2	12.339,92			
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 30 Km	7.247,73		2	14.495,46	1	2	14.495,46			
Vigilante 12x36 Diurno - Encarregado	5.890,08		2	11.780,16	1	2	11.780,16			
Vigilante 12x36 Noturno - Encarregado	7.075,57		2	14.151,14	1	2	14.151,14			
Vigilante 12x36 Diurno - Motorizado - 30 Km	Monte Carmelo	6.029,40	2	12.058,80	1	2	12.058,80	62.102,34		
Vigilante 12x36 Noturno - Motorizado - 30 Km		7.081,65	2	14.163,30	1	2	14.163,30			
Vigilante 12x36 Diurno - Encarregado		5.750,59	2	11.501,18	1	2	11.501,18			
Vigilante 12x36 Noturno - Encarregado		6.908,01	2	13.816,02	1	2	13.816,02			
Vigilante 12x36 Diurno		5.281,52	2	10.563,04	1	2	10.563,04			
Vigilante 12x36 Noturno		6.333,75	2	12.667,50	-	-	-			
Vigilante 12x36 Diurno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)	Patos de Minas	5.206,16	2	10.412,32	1	2	10.412,32	22.723,34		
Vigilante 12x36 Noturno - Cobertura Intervalo (Rendeiro)		6.155,51	2	12.311,02	1	2	12.311,02			
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>76</b>	<b>152</b>	<b>920.984,02</b>	<b>920.984,02</b>		

O valor global para a nova vigência, já contemplando a **supressão/acrécimo**, será de **R\$ 11.051.808,24** (onze milhões cinquenta e um mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo **R\$ 8.985.340,32** (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 1.048.559,76** (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 745.228,08** (setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oito centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 272.680,08** (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos) para **Patos de Minas**.





#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

De acordo com o subitem 13.1-a da Cláusula Décima Terceira do contrato original, o valor da garantia ao contrato será equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 552.590,41** (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 108507
- **Elemento de Despesa:** 3390.37
- **Fonte:** 112
- **Nota de Empenho:** 2017NE802235

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**Uberlândia, 28 de setembro de 2017.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Valder Steffen Júnior  
Reitor

**TBI SEGURANÇA EIRELI- EPP**  
Igor Tarciano Timo  
Diretor Técnico

#### TESTEMUNHAS

**Nome:** Deisiane Maria Moreira Cabral  
**CPF:** 100.123.406-50

**Nome:** Fernando Faria de Lima  
**CPF:** 040.903.486-09